



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

PORTARIA Nº 088/2025

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 04/12/25
Luana Martins Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.523.818-56

“Estabelece critérios para organização da lista de espera
para matrícula nas unidades de Educação Infantil - Creche
no Município de Paula Cândido -MG”.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §3º, da Lei nº 14.851/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir critérios e procedimentos para a organização e gestão da lista de espera para matrícula nas creches da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A lista de espera será organizada e gerida pela CEMEI Professora Didinha, em sistema unificado e atualizado periodicamente, observando os seguintes critérios de prioridade:

I – Crianças em situação de vulnerabilidade social, comprovada por Folha Resumo do Cadastro Único e comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família;

II – Crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, mediante apresentação de laudo;

III – Crianças cujos responsáveis estejam em situação de trabalho formal ou informal, com jornada comprovada;

IV – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar;

V – Ordem cronológica de inscrição.

Art. 3º. A inscrição na lista de espera deverá ser feita exclusivamente na CEMEI Professora Didinha, mediante apresentação da documentação exigida.

Art. 4º. Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



REFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 9 9820-7495

- I** – Certidão de Nascimento da criança;
- II** – Cartão de Vacina atualizado;
- III** – Comprovante de residência (exclusivamente da ENERGISA);
- IV** – RG da criança, se houver;
- V** – RG e CPF dos pais ou responsáveis legais;
- VI** – Cartão do Programa Bolsa Família;
- VII** – Cartão SUS da criança;
- VIII** – Folha Resumo do Cadastro Único atualizada;
- IX** – Comprovante do repasse referente ao último mês do Programa Bolsa Família.

Art. 5º. A classificação na lista de espera não garante vaga imediata, estando condicionada à existência de vagas nas unidades e à ordem de prioridade.

Art. 6º. Os responsáveis legais pelos candidatos selecionados serão informados individualmente por meio do contato fornecido no ato da inscrição.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Cândido-MG, 04 de dezembro de 2025

Everaldo Roberto da Conceição
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 941.321.666-78
Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal